# Pedido de Esclarecimento – Concorrência Eletrônica 06/2026 Alpestre

Nov 12, 2026 · @GERSON

Enviar até **sexta, 13/11/2026**, pelo campo próprio do Portal de Compras Públicas ou para licitacao@alpestre.rs.gov.br (edital, item 13.1).

---

**Ao Município de Alpestre/RS – Agente de Contratação**

**Ref.:** Processo de Licitação nº 114/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026

**Objeto:** Execução integral da obra de construção de nova subestação em poste, com medição indireta em baixa tensão

**Assunto:** Pedido de esclarecimento (item 13.1 do edital)

Prezados,

A **GE Engenharia**, CNPJ 44.501.446/0001-75, com sede na Rua Doutora Rita Lobato, 67, Lar Gaúcho, Rio Grande/RS, CEP 96202-380, interessada no certame em referência, analisou o edital, o Estudo Técnico Preliminar e o Memorial Descritivo e de Cálculo de Demanda. Para formular a proposta corretamente, pedimos os seguintes esclarecimentos:

1. **Aprovação do projeto na RGE.** O ETP diz que "deverá ser verificada a situação de aprovação do projeto perante a distribuidora RGE". O projeto já está aprovado pela RGE? Se estiver, pedimos o número do protocolo ou da carta de aprovação e a validade. Se não estiver, a análise, as eventuais revisões do projeto e as taxas da distribuidora ficam a cargo do Município ou da contratada?
2. **Orçamento de conexão e obras da distribuidora.** Existe orçamento de conexão ou previsão de obra na rede da RGE (reforço, troca de estrutura, extensão) para atender a carga? Se houver, essas obras e custos estão fora do escopo da contratada?
3. **Prazo de execução × energização.** O item 14.1 fixa 30 dias a partir da Ordem de Início. A vistoria, a ligação e a energização dependem da agenda da RGE. Está correto entender que:
   - o prazo de 30 dias se refere à conclusão da obra apta à vistoria?
   - atrasos causados exclusivamente pelos prazos da distribuidora serão causa justificada de prorrogação, sem aplicação de multa (item 17)?
   - quem formaliza junto à RGE o pedido de vistoria e ligação: o Município, como titular da unidade consumidora, ou a contratada?
4. **Cálculo de demanda.** A tabela do item 9 do Memorial mistura potência em kW, kVA e fator de demanda. Por exemplo, os motores de 10 CV aparecem com 17,78 kW, 23,08 kVA, FD 0,5 e demanda de 23,08 kVA. A demanda adotada de 100,26 kVA deixa o

transformador de 112,5 kVA com cerca de 89% de carregamento. Pedimos confirmar que o transformador de 112,5 kVA, o disjuntor de 175 A / 10 kA, os cabos de 95 mm² e os TCs de 200/5 A são definitivos e não serão alterados em função da revisão da demanda.

5. **Aterramento.** O Memorial (item 8) cita condutor de cobre nu de 25 mm² para as ligações e, no mesmo item, malha interligada com cobre nu de no mínimo 50 mm². Cita também nove hastes de 16 × 2400 mm, além da possibilidade de 1 a 8 módulos adicionais até atingir 10 Ω (terreno úmido) ou 25 Ω (terreno seco). Pedimos:
   - confirmar as seções: 50 mm² na malha e 25 mm² nas descidas?
   - se os módulos adicionais necessários para atingir a resistência exigida serão medidos e pagos por preço unitário, já que o regime é de empreitada por preço unitário, ou se devem ser incluídos no preço global;
   - se existe sondagem ou medição de resistividade do solo no local.
6. **Local da obra.** O Memorial diz que a obra "tem características rurais", mas o endereço é Rua Frederico Westphalen, 359, Centro. Pedimos confirmar o endereço e a classificação (urbana ou rural) adotada perante a RGE, que define o padrão de entrada aplicável.
7. **Interligação com a edificação.** O item 12.2.6 inclui as instalações de baixa tensão "necessárias à interligação da subestação com a infraestrutura elétrica da edificação". Pedimos informar:
   - o ponto final da interligação (quadro geral existente ou a ser fornecido);
   - as distâncias entre poste e mureta e entre mureta e quadro;
   - o tipo de encaminhamento (subterrâneo ou aéreo), incluindo valas, caixas de passagem e recomposição de pavimento, se houver;
   - se essas quantidades estão na planilha orçamentária.
8. **Entrada de energia existente.** O prédio possui entrada de energia ou subestação atual? Se sim, a retirada da entrada existente, a migração das cargas e o desligamento fazem parte do escopo? Em quais dias e horários as interrupções são permitidas (item 12.2.15)?
9. **Medição.** Pedimos confirmar que o medidor será fornecido e instalado pela RGE, ficando a contratada responsável apenas pela caixa de medição padrão RGE, pelos TCs de 200/5 A e pela fiação de medição.
10. **Garantia de 5 anos.** A cláusula oitava da minuta de contrato exige garantia mínima de 5 anos sobre a obra (art. 140, § 6º, da Lei 14.133/2021). Está correto entender que esse prazo se refere à solidez e segurança da obra e aos serviços executados, e que equipamentos como o transformador, o disjuntor e os TCs seguem a garantia do fabricante?

11. **Garantia de proposta.** Para a caução em dinheiro (item 4.8.5: Banrisul, agência 0505, conta 0401962003), basta anexar o comprovante de depósito no campo próprio do portal, junto com a proposta, até as 07h30 de 18/11/2026? Há algum modelo de identificação do depósito a ser seguido?
12. **Pagamento e cronograma.** Com prazo de 30 dias e medições a cada 30 dias (item 15.9), está correto entender que haverá uma medição única ao final? Ou será aceita medição parcial dos materiais e equipamentos entregues na obra (transformador, poste e cabos), conforme o cronograma físico-financeiro?
13. **Documentos técnicos.** Pedimos confirmar que a planta do projeto, a planilha orçamentária, a planilha de BDI e encargos e o cronograma disponíveis no site do Município são as versões válidas. Pedimos também informar se o projeto tem ART de projeto vinculada.

Como as respostas influenciam diretamente a composição dos preços, pedimos a gentileza da resposta dentro do prazo do item 13.2 do edital.

Atenciosamente,

Rio Grande/RS, 12 de novembro de 2026.

**Gerson de Sá Crizel Filho**

Engenheiro Eletricista – CREA-RS 260189

Responsável Técnico – GE Engenharia

(53) 99933-5004 · comercial@geengenharia.com

GERSON DE SA CRIZEL FILHO:44501446000175

Assinado de forma digital por GERSON DE SA CRIZEL FILHO:44501446000175
Dados: 2026.11.12 10:40:47 -03'00'

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**INTERESSADA:** GE ENGENHARIA

**CNPJ:** 44.501.446/0001-75

**ASSUNTO:** Esclarecimentos referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2026.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa GE ENGENHARIA, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2026, cujo objeto consiste na execução integral da obra de engenharia destinada à construção de nova subestação em poste, com sistema de medição indireta em baixa tensão, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução do objeto, o Município de Alpestre/RS, após consulta ao responsável técnico e análise das condições estabelecidas no instrumento convocatório, apresenta os seguintes esclarecimentos:

## 1. DA APROVAÇÃO DO PROJETO PERANTE A RGE

Esclarece-se que o projeto da subestação já se encontra aprovado perante a distribuidora de energia elétrica RGE, sob o número de identificação AT 2203297294, com validade até 01 de setembro de 2027, conforme informação prestada pelo responsável técnico.

Dessa forma, a contratação considera o projeto aprovado, devendo a execução observar integralmente as especificações técnicas, os padrões da distribuidora e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 2. DO ORÇAMENTO DE CONEXÃO E DAS OBRAS DA DISTRIBUIDORA

Esclarece-se que existe orçamento específico referente à interligação da subestação à rede de distribuição de energia elétrica, sendo essa etapa de responsabilidade da distribuidora RGE e do Município de Alpestre, conforme suas respectivas competências.

Os serviços e custos relacionados às intervenções de responsabilidade da distribuidora não integram o orçamento da obra objeto da presente licitação, não devendo ser incluídos na composição dos preços apresentados pelas licitantes.

Permanecem sob responsabilidade da futura contratada os serviços expressamente previstos no objeto, nos projetos, na planilha orçamentária e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

## 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VISTORIA E ENERGIZAÇÃO

### a) Prazo de conclusão da obra

O prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no item 14.1 do edital refere-se à conclusão integral dos serviços de responsabilidade da contratada, devendo a subestação estar devidamente executada, com

os materiais e equipamentos instalados, as verificações e os testes necessários realizados e em condições técnicas adequadas para posterior vistoria pela distribuidora de energia elétrica.

Esclarece-se que a interligação e a energização dependem de procedimentos próprios da RGE, cujo prazo poderá alcançar aproximadamente 120 (cento e vinte) dias, conforme informação prestada pelo responsável técnico, não integrando esse período o prazo de execução física dos serviços atribuídos à contratada.

**b) Atrasos decorrentes da distribuidora**

Eventuais atrasos decorrentes exclusivamente de procedimentos, agendamentos, intervenções ou autorizações de responsabilidade da distribuidora não ensejarão aplicação de multa à contratada, desde que devidamente comprovado que a situação decorreu de circunstâncias alheias à sua responsabilidade.

Para tanto, a contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização municipal e apresentar documentação comprobatória, demonstrando que cumpriu tempestivamente todas as obrigações sob sua responsabilidade. Eventual necessidade de prorrogação será analisada e formalizada pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**c) Solicitação de vistoria e ligação**

A solicitação de vistoria e ligação deverá observar os procedimentos estabelecidos pela distribuidora RGE, mediante articulação entre o Município, na condição de titular da unidade consumidora, e a empresa contratada, responsável pela execução técnica da subestação.

A contratada deverá prestar o suporte técnico necessário, disponibilizar os documentos relativos à execução, inclusive a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente legalmente aplicável, e realizar eventuais adequações decorrentes de inconformidades atribuíveis aos serviços executados, sem custos adicionais para o Município.

## 4. DO CÁLCULO DE DEMANDA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Conforme esclarecimento prestado pelo responsável técnico, o transformador previsto para a execução da obra deverá possuir potência de 112,5 kVA, classe de tensão de 25 kV, com tensão secundária de 380/220 V. O disjuntor deverá ser tripolar, de 175 A, e os condutores deverão possuir seção de 95 mm², observadas as demais características estabelecidas nos projetos e documentos técnicos.

Quanto aos transformadores de corrente – TCs, esclarece-se que sua definição e instalação serão realizadas pela distribuidora RGE, juntamente com o medidor de energia elétrica.

As especificações dos equipamentos deverão observar os projetos aprovados e os padrões técnicos aplicáveis da distribuidora, não sendo autorizadas alterações unilaterais pela contratada.

## 5. DO SISTEMA DE ATERRAMENTO

Esclarece-se que o sistema de aterramento deverá observar as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, sendo prevista a utilização de condutor de cobre nu de 25 mm² nas descidas e condutor de cobre nu de 50 mm² na malha de aterramento.

O projeto contempla a instalação de 9 (nove) hastes de aterramento, dimensionadas conforme as características previstas nos documentos técnicos. Segundo avaliação do responsável técnico, a configuração projetada apresenta condições para atendimento aos parâmetros de resistência estabelecidos.

Ressalta-se, contudo, que a efetiva resistência do sistema deverá ser comprovada mediante os testes e medições pertinentes, cabendo à contratada executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e apresentar os resultados à fiscalização municipal.

Caso sejam identificadas condições que exijam adequações em relação ao projeto, a situação deverá ser comunicada formalmente à fiscalização para avaliação técnica e definição das providências cabíveis, não sendo admitida a execução de serviços adicionais sem a correspondente autorização administrativa.

## 6. DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Esclarece-se que a obra será executada na Rua Frederico Westphalen, nº 359, Centro, Município de Alpestre/RS, tratando-se de localização situada em área urbana.

Dessa forma, a referência a características rurais constante do Memorial Descritivo não altera a localização efetiva da intervenção, devendo ser observados os padrões técnicos aplicáveis à unidade consumidora e ao projeto aprovado perante a distribuidora RGE.

## 7. DA INTERLIGAÇÃO DA SUBESTAÇÃO COM A EDIFICAÇÃO

Conforme informação prestada pelo responsável técnico, a interligação da subestação com a infraestrutura elétrica da edificação será realizada por meio subterrâneo, sendo que o quadro geral de distribuição já se encontra posicionado no local.

A execução deverá observar os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos constantes da documentação integrante do procedimento licitatório, cabendo à contratada verificar previamente as condições existentes e comunicar à fiscalização eventuais divergências que possam interferir na execução dos serviços.

Não serão admitidas alterações unilaterais nas características da instalação, devendo eventuais adequações ser previamente submetidas à análise e autorização da Administração Municipal.

## 8. DA ENTRADA DE ENERGIA EXISTENTE

Esclarece-se que a edificação atualmente é atendida diretamente em baixa tensão, não integrando o objeto da presente contratação a transferência das cargas elétricas existentes para a nova subestação.

Dessa forma, a futura contratada não será responsável pela execução dos serviços de transferência de carga da instalação atual, permanecendo suas obrigações limitadas aos serviços compreendidos no objeto licitado e nos documentos técnicos que o integram.

Eventuais intervenções que possam ocasionar interrupções no fornecimento de energia elétrica deverão ser previamente comunicadas à fiscalização municipal, para planejamento e alinhamento com os setores envolvidos e, quando necessário, com a distribuidora.

## 9. DO FORNECIMENTO E DA INSTALAÇÃO DO MEDIDOR E DOS TRANSFORMADORES DE CORRENTE

Esclarece-se que o medidor de energia elétrica e os transformadores de corrente – TCs serão definidos e instalados pela distribuidora RGE, conforme os padrões técnicos e procedimentos aplicáveis à unidade consumidora.

A contratada deverá executar as instalações e estruturas compreendidas no objeto licitado, incluindo os componentes de sua responsabilidade necessários à adequada preparação do sistema de medição, observando as especificações constantes dos projetos e as exigências da distribuidora.

## 10. DA GARANTIA DE 5 ANOS

Sim, está correto o entendimento apresentado. A garantia mínima de 5 (cinco) anos prevista na cláusula oitava da minuta contratual refere-se à responsabilidade pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, observadas as disposições do artigo 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos equipamentos elétricos fornecidos, incluindo transformador e disjuntor, deverão ser observados os respectivos prazos e condições de garantia estabelecidos pelos fabricantes, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da empresa quanto à qualidade, conformidade, instalação e adequado funcionamento dos equipamentos.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões exigidos pela distribuidora RGE/CPFL, bem como às certificações e normas aplicáveis.

## 11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Para a modalidade de caução em dinheiro, prevista no item 4.8.5 do edital, será suficiente que a licitante realize o depósito na conta bancária indicada no instrumento convocatório e anexe o respectivo comprovante no campo próprio do Portal de Compras Públicas, juntamente com a proposta inicial, dentro do prazo estabelecido para sua apresentação.

Não será exigido modelo específico de identificação do depósito, desde que o comprovante contenha informações suficientes para permitir a identificação e a conferência da operação bancária.

Após a apresentação do documento, o Setor de Tesouraria do Município realizará a conferência do efetivo ingresso do valor na conta bancária indicada, para verificação da regularidade da garantia de proposta.

## 12. DO PAGAMENTO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Esclarece-se que, considerando o prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias, será realizada uma única medição ao final da execução integral da obra, após a conclusão dos serviços de responsabilidade da contratada e a verificação de sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Não serão admitidas medições parciais ou pagamentos em razão do simples fornecimento ou entrega de materiais e equipamentos no local da obra, incluindo transformador, poste, cabos e demais componentes, uma vez que a contratação compreende a execução integral dos serviços previstos.

O pagamento observará as condições estabelecidas no edital e seus anexos, mediante medição final, regular recebimento dos serviços, apresentação da documentação fiscal pertinente e respectiva liquidação da despesa.

## 13. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E DA ART DO PROJETO

Esclarece-se que o projeto técnico da subestação possui Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de projeto, conforme informação e documentação encaminhadas pelo responsável técnico.

Para a execução da obra, a empresa contratada deverá providenciar a correspondente ART de execução ou documento de responsabilidade técnica legalmente aplicável, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, observadas as atribuições do responsável técnico e as exigências da distribuidora RGE.

A documentação de responsabilidade técnica da execução deverá ser apresentada previamente ao início dos serviços e disponibilizada para os procedimentos de inspeção e demais providências pertinentes perante a distribuidora.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos prestados integram as orientações da Administração Municipal referentes à interpretação das condições estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2026 e deverão ser observados pelos interessados na elaboração de suas propostas e durante a execução contratual, permanecendo aplicáveis as demais disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.



Avenida São Borja, 2801
Bairro Fazenda São Borja
São Leopoldo - Rio Grande do Sul
www.cpfl.com.br

ALPESTRE,
12/11/2026

**À:**
JOAO PAULO JOAO PAULO
**Assunto:**
Solicitação de Atendimento nº 11516136, 2203297294 879984364
**Local de Execução:**
R DR ALVARO LEITAO, 310- CENTRO
98480000 - ALPESTRE, RS

Prezado cliente,

Em resposta ao pedido registrado através da Solicitação de Atendimento nº 0, Atividade nº 2203297294, informamos V.S.ª que o projeto apresentado está em conformidade com o estabelecido pelas normas técnicas desta concessionária.

Para maiores detalhes do processo, entrar em contato com o profissional contratado por V.S.ª .
Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos
Atenciosamente

RGE Sul Distribuidora de Energia
www.cpfl.com.br/

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**

**ART Número**
**14567785**

**Tipo:** OBRA OU SERVIÇO
**Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO
**Motivo:** SUBSTITUIÇÃO DE ART
**ART Vínculo:** 14548242

## Contratado

**Carteira:** RS238257 **Profissional:** JOÃO PAULO VISSOTTO **E-mail:** jpvissotto@hotmail.com
**RNP:** 2218504367 **Título:** Engenheiro Eletricista
**Empresa:** VISSOTTO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA **Nr.Reg.:** 254693

## Contratante

**Nome:** MUNICÍPIO DE ALPESTRE **E-mail:**
**Endereço:** RUA DR ALVARO LEITÃO 310 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 87612933000118
**Cidade:** ALPESTRE **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98480000 **UF:** RS

## Identificação da Obra/Serviço

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE ALPESTRE
**Endereço da Obra/Serviço:** Rua FREDERICO WESTPHALEN 359 **CPF/CNPJ:** 87612933000118
**Cidade:** ALPESTRE **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98480000 **UF:** RS
**Finalidade:** PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 2.200,00 **Honorários(R$):**
**Data Início:** 13/08/2026 **Prev.Fim:** 13/08/2027 **Ent.Classe:** ASERMAU

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|---|---|---|---|
| Projeto e Execução | Rede de Distribuição de Energia Elétrica | 1,00 | UN |
| Projeto e Execução | Rede de Distribuição de Energia Elétrica | 23,10 | KV |
| Projeto e Execução | Medição Elétrica Residencial/Comercial | 1,00 | UN |
| Projeto e Execução | Cablagem para Instalação Elétrica | 1,00 | UN |
| Projeto e Execução | Rede de Tubulação para Instalação Elétrica | 1,00 | UN |
| Projeto e Execução | AUMENTO DE CARGA UC 4001453209 | 1,00 | UN |
| Projeto e Execução | Subestação de Energia Elétrica | 1,00 | UN |
| Projeto e Execução | Subestação de Energia Elétrica | 112,50 | KVA |

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 13/08/2026**

| | | |
|---|---|---|
| Alpestre/RS 13/08/2026 | Declaro serem verdadeiras as informações acima | De acordo |
| Local e Data | JOÃO PAULO VISSOTTO | MUNICÍPIO DE ALPESTRE |
| | Profissional | Contratante |

RUDIMAR ARGENTON:76550753015
Assinado digitalmente por RUDIMAR ARGENTON:76550753015
DN: cn=RUDIMAR ARGENTON:76550753015, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=rudiargento11arg@gmail.com
Data: 2026.08.14 13:45:43 -03'00'

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**